

INSTITUTO DE PESQUISAS OCEÂNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
a/c Sra. Márcia Walquíria Batista dos Santos - Procuradora Geral
Rua da Reitoria, 374 - 2º Andar
05508-970 - São Paulo - SP
tel: 3091-3530 ---- fax: 3816-7831
cel:
<http://www.usp.br>
E-mail: gpg@usp.br
São Paulo, 17 de dezembro de 2015

Prezada Sra. Procuradora-Geral Márcia Walquíria,

Reportamo-nos a V.Sa. por entendermos estabelecido pelo Regimento Interno da **USP**, mais especificamente nos parágrafos, ítems e sub-ítems abaixo destacados:

REGIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – PG-USP

Artigo 1º – O presente Regimento dispõe sobre a forma de organização da Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo, seus órgãos e suas competências.

TÍTULO I

Da Competência da Procuradoria Geral

Artigo 2º – Compete à Procuradoria Geral:

V – zelar pela regularidade dos atos praticados pela Universidade e pela observância dos princípios afetos à Administração Pública;

VI – analisar convênios, acordos e contratos em geral a serem firmados com entidades externas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, inclusive os decorrentes de licitação;

VII – opinar nos processos relativos à alienação, concessão, permissão ou autorização de uso dos bens da Universidade, assim como em todos os processos que envolvam transigência dos interesses da Universidade;

Artigo 3º – No exercício de suas atribuições, a Procuradoria Geral poderá requisitar documentos, fazer e requerer diligências, além de solicitar informações e esclarecimentos às Unidades e órgãos da Universidade, que deverão ser atendidos no prazo fixado.

INSTITUTO DE PESQUISAS OCEÂNICA

estar sob sua responsabilidade o questionamento a seguir.

O que aqui se demanda é seu pronunciamento sobre a prática corrente do chamado *Laboratório TPN*, laboratório que se acomoda no próprio da **EPUSP**.

Demandamos a V.Sa. se pronunciar se o entendimento da **USP** quanto à prática corrente do referido laboratório está, **100%** de acordo com os parágrafos V, VI e VII, do Artigo **2º**, supra copiado, do *Regimento da Procuradoria Geral da USP*, entendendo que o Artigo **3º** a ampare a proceder as devidas diligências e a solicitar o conjunto de informações necessárias à formação de seu juízo.

Dando-lhe uma retrospectiva sobre o tema, na linha do tempo.

Na gestão do Profº Cardoso, então Diretor da **EPUSP**, reclamamos a ele a inconveniência da **EPUSP**, sob forma direta ou sob qualquer disfarce, competir no mercado comercial - de *Engenharia Consultiva* acompanhada, ou não, de suporte laboratorial - com os alunos egressos da mesma escola.

O Profº Cardoso postergou, como pode, qualquer posicionamento pessoal a respeito do tema.

Perto da última eleição para a Reitoria - sendo ele um dos candidatos - por fim, de maneira não epistolar declarou não ter interesse no esclarecimento do tema.

Já na nova gestão manifestamos a mesma preocupação e desconforto à Vice-Diretora, Profª Liedí que, por sua vez, também não deu seqüência ao tema.

Em **17-06-2015** solicitamos ao Diretor em exercício da **EPUSP**, Profº Piqueira, reunião para relato dos fatos que julgamos de gravidade, dando-lhe a liberdade de cessar a reunião a qualquer tempo, caso o teor do tema o constrangesse, de qualquer maneira.

Profº Piqueira nos afirmou desconhecer o tema relatado, disse-nos iria dele se inteirar - entender se o *Laboratório TPN*, desviando-se de sua atividade precípua, atividades de

INSTITUTO DE PESQUISAS OCEÂNICA

P,D&I, atuava comercialmente, de fato, no mercado e se tal se comprovasse, se o fazia de modo a acobertar empresas em seu seio aninhadas.

Pediu-nos tempo para a tarefa e que aguardássemos sua manifestação.

Novamente, nós entendemos, no momento da queixa à diretoria da **EPUSP** haver um conflito ético quanto à escola concorrer com os alunos por ela formados, além de entendermos completamente inadequado o desenvolvimento de atividades comerciais não somente pela **Escola Politécnica** como por todas as outras unidades da **Universidade de São Paulo**.

Fomos surpreendidos pela reportagem publicada em **16-08-2015** no jornal O **Estado de São Paulo**, relatando não somente as atividades comerciais de professores, funcionários, graduandos e pós-graduandos utilizando, entre outros o patrimônio público estabelecido no **Laboratório TPN** como revelando a composição acionária de empresas aninhadas na **USP** ou em nome dela se apresentando, comercialmente, no mercado.

Os desvios relatados na reportagem são de teor chocante, além de surpreendentes e, a nosso ver, explicam o desinteresse da *Diretoria da EPUSP* no esclarecimento de nossa questão.

Maior a surpresa que tivemos foi a do Profº Piqueira, na referida reportagem, afirmar não somente ser de seu pleno conhecimento a prática do *Laboratório TPN* como ele, Profº Piqueira, julgava essa atuação como "*as jóias da EPUSP*".

A atuação comercial do *Laboratório TPN* e das empresas que atuam sob seu nome - e da **USP** - **Argonáutica** e **Technomar** - continua, na data de hoje, de forma desinibida, se acoberta em fundações como **FUSP** e **FDTE**, entre outras e utiliza patrimônio público para atividades comerciais e benefícios econômicos que não da **USP**.

Notar que, em nosso entender, esse patrimônio público, sempre, deveria ser utilizado para atividades de **P,D&I**.

A partir da referida reportagem de **16-08-2015**, tendo o Profº Piqueira se posicionado como parte e não como árbitro - que é o que deveria ser - mandou sua Secretária nos informar que o

INSTITUTO DE PESQUISAS OCEÂNICA

tema saíra de sua alçada e passara à alçada da *Universidade* e que, a seu pedido já fora aberta uma sindicância que, a seu devido tempo informaria aos interessados - nosso caso - o apurado e as providências tomadas.

Isto posto, as perguntas que temos a V.Sa., no presente momento, são de fácil resposta:

- 1) Houve qualquer sindicância a respeito das denúncias feitas na referida reportagem de **16-08-2015** ?
- 2) Em caso positivo, qual o "*status*" ?
- 3) Qual o entendimento da **USP** acerca:
 - a. Atividades comerciais desenvolvidas por Professores da **USP** ?, **EPUSP** especificamente.
 - b. Uso do acervo público em benefício privado ?

Independentemente de seu entendimento e providências, os **contratos, propostas e relatórios** decorrentes das atividades comerciais da **EPUSP**, *Laboratório TPN*, travestidos e disfarçados, ou não, nas empresas **Argonáutica** e **Technomar**, acobertados, ou não, pelas fundações existentes na **USP**, como **FAUSP** e **FDTE** são passíveis de acesso por qualquer requerente.

Solicitamos, portanto, a gentileza de nos providenciar uma cópia, ou o acesso às versões digitalizadas dos originais.

Aguardando sua pronta manifestação diante da gravidade dos fatos relatados, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Engº Arthur de Almeida Jr.
tel: (011) 9 9222-5551
RG: 5.101.382 - SSP/SP